

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LAVADERIA RIO LAVE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.917.818/0001-12, representada por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cart. Identidade 2472473 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAVANDERIA RIO LTDA**, detentora do nome fantasia **RIOLAVE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.730.453/0001-24, Inscrição Estadual nº 15.094.780-1, Inscrição Municipal nº 51.335-6, estabelecida na Rua Mariano, nº 05, bairro Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.445.415, telefone: (91) 3234-5255, 99988-0247 e-mail: riolavelavanderia1@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ROSEMARY GONZAGA MARTINS**, brasileira, possuidora do RG Nº. 2150754 SEGUP/PA, e do CPF/MF sob o nº. 212.412.282-72, residente e domiciliada nesta capital, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem origem no **Contrato nº 028/2015** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE ROUPARIA HOSPITALAR** para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Não Hospitalares da Rede Municipal de Serviços e Saúde – SESMA/PMB, com fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução do contrato, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” e art. 57, §4º da Lei 8.666/93, bem como Súmulas 346 e 473 do STF, bem como o Princípio da Autotutela Administrativa em rever seus próprios atos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente instrumento tem por finalidade **retificar o valor global e mensal estimado do contrato**, observando-se os quantitativos do contrato originário e aditivos, bem como o valor unitário contratado, nos seguintes termos:

TEM	DESCRIÇÃO	KG DIÁRIO	KG MENSAL	VALOR DO CONTRATO Nº 028/2015 E ADITIVOS		
				VL. UNIT	VL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Hospital Pronto Socorro Mário Pinotti – HPSM	400	12.000	R\$ 5,47	R\$ 65.640,00	R\$ 787.680,00
2	Hospital Pronto Socorro Humberto Maradei Pereira – HPSM HMP	250	7.500	R\$ 5,47	R\$ 41.025,00	R\$ 492.300,00
3	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192	30	900	R\$ 5,47	R\$ 4.923,00	R\$ 59.076,00
4	Unidade de Pronto Atendimento de Icoaraci – UPA DAICO	60	1.800	R\$ 5,47	R\$ 9.846,00	R\$ 118.152,00
5	Hospital Municipal de Mosqueiro e Unidades Básicas de Saúde do Distrito Administrativo do Mosqueiro	150	4.500	R\$ 5,47	R\$ 24.615,00	R\$ 295.380,00
6	Unidades Municipais de Saúde dos Distritos DAENT, DAICO, DAOUT, DABEN, DAGUA, DASAC e Casas Especializadas	200	6.000	R\$ 5,47	R\$ 32.820,00	R\$ 393.840,00
7	UPA SACRAMENTA (2º TERMO ADITIVO)		920	R\$ 5,47	R\$ 5.032,40	R\$ 60.388,80
8	UPA TERRA FIRME (6º TERMO ADITIVO)		920	R\$ 5,47	R\$ 5.032,40	R\$ 60.388,80
			34.540	R\$ 5,47	R\$ 188.933,80	R\$ 2.267.205,60

3.2 Com a **retificação do valor estimado do contrato**, tem-se que o **valor mensal correto estimado do contrato é de R\$ 188.933,80 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)** e o **valor estimado anual correto é de R\$ 2.267.205,60 (Dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos)**.

3.3 Também constituiu objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação excepcional por mais 12 (doze) meses**, do prazo de vigência do contrato nº 028/2015, **a partir do dia 02/12/2019, com término previsto para 02/12/2020;**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

4.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Décimo Termo Aditivo, parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA, 02 de dezembro de 2019.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSEMARY GONZAGA MARTINS
LAVANDERIA RIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: